



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo
Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina
CNPJ 95.952.230/0001-67

PROCESSO ADMINISTRATIVO 169/2022
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO, através da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 0172/2022 de 16 de novembro de 2022, e demais legislações aplicáveis torna pública a realização de Licitação na Modalidade PREGÃO, regulamentado pelo Decreto nº 035/2010 de 08 de setembro de 2010, conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Lei Complementar 123/2006, e Decreto 035/2009 de 26.10.2009, no **dia 13 de dezembro de 2022** na Prefeitura Municipal, sito à Praça da Independência 25, Fundos neste Município, conforme descrito no anexo I deste Edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

a) Credenciamento dos representantes das empresas interessadas: **dia 13/12/2022 a partir das 08h00min as 08h30min** no Departamento de Licitações, com recebimento dos envelopes de “proposta de preços” e “documentos de habilitação”

b) **Abertura da sessão pública, dia 13/12/2022 às 08h30min.**

1- OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem como o objetivo **Contratação de empresa especializada no ramo de seguros automotivos, para segurar os Veículos e Máquinas da Frota Municipal de Braço do Trombudo/SC**, conforme Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

2- DOS ANEXOS

- a) Anexo I – Termo de Referência (Relação dos Itens da Licitação);
- b) Anexo II – Procuração para credenciamento;
- c) Anexo III - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- d) Anexo IV - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, Art. 7º da CF;
- e) Anexo V - Declaração de Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI - Declaração que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social;
- g) Anexo VII – Minuta do Contrato.
- h) Anexo VIII – Modelo Proposta.

3 – DO CREDENCIAMENTO PARA LANCES VERBAIS

3.1 - COVID-19 – Devido à situação de emergência em todo o território estadual para fins de prevenção e combate à epidemia do COVID-19, os credenciamentos e recebimentos dos envelopes contendo a documentação e propostas de preços das proponentes serão recebidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo por via postal (Correios) ou em mãos até às 8:30 horas do dia **13/12/2022**.

3.1.1 – Havendo no dia da sessão alguma medida restritiva vigente solicitamos que as licitantes que desejem se fazer presentes na abertura do certame, estejam usando máscara, utilizem o Álcool em gel 70% que será disponibilizado na sala de licitações, e mantenham distância de pelo menos 1,5 metros entre as demais pessoas da Comissão de Licitação (equipe do Pregão) e dos demais licitantes.

3.2 - Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar:

3.3 - Cópia autenticada do contrato social ou última alteração, juntamente **com procuração**, através de instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, que lhes confira poderes para



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

oferecer lances, negociar preços e participar de todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante.

3.4 - O representante, em sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo contrato social ou última alteração.

3.5 - Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cópia autenticada da cédula de identidade ou documento equivalente.

3.6 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação (**modelo anexo III**)

3.7 - Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN DREI 10/2013, acompanhado com a Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob pena de ser desconsiderada tal condição (**modelo anexo V**).

3.8 - A certidão Simplificada deverá estar com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

3.9 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.10 - O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇO” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.11 - Para fins de credenciamento e participação do certame o pregoeiro realizará consulta dos cadastros mencionados a seguir:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>);

d) Poderão ser substituídos os endereços de consultas nas alíneas anteriores pelo endereço (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

3.11.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.11.2 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.11.2.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

3.11.2.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

3.11.2.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Da participação

4.1.1 - Somente poderão participar desta licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de consórcios, empresas com falência decretada, concordatários, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.



4.2 - Da habilitação

As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, conforme o caso, em original, por qualquer processo de cópia previamente autenticada por cartório competente, ou por servidor designado pela Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial, em única via:

4.2.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) No caso de sociedades por ações, o estatuto social deve estar acompanhado dos documentos referentes à eleição dos atuais administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos apresentados para o credenciamento dos proponentes durante a sessão pública do pregão serão dispensados de apresentação na fase de habilitação da licitação.

4.2.2 Habilitação Fiscal/Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 dias;
- b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito com Fazenda Municipal, da sede da licitante autenticada, se não for emitida via internet;
- e) Certidão o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei 12.440 de 07.07.2011.

Obs: As certidões estão sujeitas a verificações quanto a sua autenticidade na internet.

4.2.3 - Qualificação Econômica Financeira

- a) Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial quanto ao SAJ, expedida há menos de 60 (sessenta) dias, acompanhada da **certidão de registro no sistema Eproc.**

Obs.: Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de Abril de 2019, as certidões deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente caso contrário não terão validade, (sendo possível realizar diligência pela Comissão de Licitação).

Obs: Se a certidão não constar prazo de validade, será considerada 60 (sessenta) dias, após sua emissão.

4.2.4 - Outras Comprovações

- a) Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, Art. 7º da CF **ANEXO IV;**
- b) Declaração que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social. (**Anexo VI**).



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

c) Certidão emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, dentro do prazo de validade de 60 (sessenta) dias, que comprove que a regularidade do registro da empresa perante o órgão;

d) Apresentar no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou empresa privada, que comprovem o fornecimento de produtos similares ao objeto da licitação, acompanhado de apólice(s) emitidas com data anterior a publicação deste edital que comprovem a existência de C.I. com bonificação.

d) Na ausência de apólices com C.I, apresentar comprovação do aproveitamento do sistema de bônus pelas demais seguradoras.

5- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres, externamente:

ENVELOPE N° 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 169/2022
EMPRESA:.....

ENVELOPE N° 2
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 169/2022
EMPRESA.....

5.1 - Da proposta

5.1.1 - proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações do **Anexo VIII**, deste edital, devendo obrigatoriamente ser digitada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou “fac-símile” e/ou endereço eletrônico, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante da licitante devidamente identificado. Preferencialmente em papel timbrado, em uma única via com todas as suas folhas numeradas e rubricadas.

5.1.2 A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo VIII** deste edital, deverá obrigatoriamente conter:

a) A identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do **Anexo I** do presente edital, informando as características e quaisquer outros elementos referentes aos serviços cotados, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar se as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) O preço da franquia e valor do prêmio unitário e total, expresso em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, (não podendo ser superior ao valor fixado no ANEXO I, sob pena de desclassificação);

b.1) Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

c) O número do item ofertado que deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do **Anexo I** deste edital;

5.1.2.1 A proposta de preços deverá indicar o prazo de validade, sendo o mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma, sendo este o prazo considerado em caso de omissão, ficando o licitante liberado do compromisso assumido, após decorrido o prazo estabelecido.

5.1.2.2 Indicar o percentual de desconto proporcionado pela bonificação (devendo descrever de forma clara e objetiva o percentual de desconto incidente sobre o valor do prêmio gerado para cada bônus atingido).

5.1.3 Na hipótese de serem apresentadas propostas sem a assinatura, estando presente o representante legal na sessão de abertura, a falta da assinatura poderá ser sanada pelo mesmo, até a etapa de cadastramento de propostas.

5.1.4 Nos preços propostos deverão estar incluídos todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como tributos, fretes, tarifas e todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

5.1.5 - Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos.

5.1.6 Deverá ainda ser apresentada junto com a proposta, a planilha de cálculo que embasou a estipulação do valor final do prêmio para cada item, devendo estar discriminado de forma clara e de fácil compreensão, abrangendo o valor de cada cobertura correspondente.

5.2 A inobservância dos requisitos do item 5.1, a proposta será desclassificada.

6- DA SESSÃO DO PREGÃO

Declarada aberta a sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro os envelopes com as propostas de preços e aos documentos de habilitação. Os envelopes de habilitação permanecerão lacrados sob guarda do mesmo.

6.1 - Da abertura dos envelopes com propostas de preços (classificação das propostas)

6.1 A partir do horário previsto no Edital terá início a sessão pública do Pregão Presencial.

6.1.1 Aberta a sessão pública do Pregão, o pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital e as ordenará por ordem de **menor preço por lote**.

6.2 Participará dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de **menor preço por lote** e os autores das propostas que apresente valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço por lote.

6.2.1 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três).

6.3 Em caso de empate, a classificação será decidida por meio de sorteio promovido pelo próprio sistema Beta, ou na impossibilidade será realizado por sorteio público pelo pregoeiro, para o



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

qual serão convocadas as licitantes participantes, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observado ainda, o previsto no art. 3º, da mesma Lei.

6.3.1 Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o lote em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

6.4 Para a disputa de lances, os lances verbais e sucessivos pelo preço do lote serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço do lote dentre aqueles aptos a oferecer lances e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor da fase competitiva.

6.5 Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, procedendo-se da seguinte forma:

6.5.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.5.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.5.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.5.4 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.6 Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.7 É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

6.8 Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

6.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na consideração do último preço apresentado, pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.11 Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço por lote** e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

6.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

6.13 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 6.5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

6.14 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.15 Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá negociar com os autores das propostas classificadas de acordo com o subitem 6.2, para que seja obtido melhor preço, sendo registrado em ata.

6.16 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará:

a) A aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão licitante, decidindo a respeito;

b) O atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no edital e seus anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

6.17 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

6.18 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as condições do edital, que será declarada vencedora da licitação.

6.19 Serão desclassificadas as licitantes em razão de:

a) Não-atendimento das condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009;

b) Fixação de condicionantes para a prestação dos serviços;

c) Omissões, disposições vagas ou que apresentem irregularidades ou defeitos que possam inviabilizar o julgamento;

d) Apresentação de duas ou mais opções de preços.

6.19.1 Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

6.20 Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas às propostas, será aberto pelo pregoeiro o Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) classificada(s) com menor preço.

6.21 DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.21.1 Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço por lote, o pregoeiro procederá a abertura do envelope nº 2 - documentos de habilitação da autora da proposta de menor preço por lote, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

6.21.2 Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto correspondente.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

6.21.3 Em caso da licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem decrescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sujeitando a(s) empresa(s) inabilitada(s) às penalidades previstas.

6.22 O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.23 Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, conforme o subitem 8.2 deste edital será devolvido às interessadas.

6.24 Após o início da sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

6.25 Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

6.26 O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

6.27 - Da Habilitação

6.27.1 - Superada a fase de classificação o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame.

6.27.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme previsto no item 4.2.2 deste edital.

6.27.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

6.27.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.27.5 - Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

6.27.6 - O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame.

6.27.7- Posteriormente, todos os licitantes serão consultados quanto a intenção de interposição de recursos, quando, então, dependendo do resultado da consulta, serão utilizadas uma das formas constantes do item 7.

6.27.8 - Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes.

6.27.9 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7- DOS RECURSOS



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

7.1 - Os licitantes que manifestarem interesse em recorrer, terão o prazo máximo de três dias para fazê-lo, a contar da data da lavratura da ata, ficando estabelecido o mesmo prazo para a apresentação, pelos demais licitantes, de contrarrazões, contado a partir do dia do término do prazo concedido para recurso, conforme Lei 10.520, inciso XVIII do Artigo 4º..

7.2. Não serão aceitas impugnações via fax ou e-mail, devendo, tanto para segurança do impugnante quanto da administração, ser protocoladas no protocolo geral deste município.

7.3. O Ordenador de Despesa decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para realização da licitação.

7.4 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão.

8 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesa, afixando-se a decisão no quadro de avisos.

8.2 - Havendo interposição de recursos, após o julgamento, caberá ao Ordenador de Despesa a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a afixação da decisão no quadro de avisos.

9. DO JULGAMENTO

9.1 Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório da licitação;
- b) As propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com os itens licitados;
- c) As propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital;
- d) As que conflitem com a legislação em vigor;
- e) As que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens da proposta de preços deste edital.

9.2 Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

9.3 Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o **MENOR PREÇO DO LOTE**.

9.4 Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo
Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina
CNPJ 95.952.230/0001-67

proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço por lote.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes deste Processo Licitatório serão por conta dos recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Entidade Prefeitura

| | | |
|-----|--------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| 21 | 03.001.04.122.0003.2006.3.3.90.00.00 | Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças |
| 32 | 03.001.04.122.0003.2009.3.3.90.00.00 | Manutenção e Reequipamento de Refeitório dos Servidores |
| 56 | 03.004.17.512.0007.2016.3.3.90.00.00 | Manutenção da ETA |
| 122 | 07.001.26.782.0011.2040.3.3.90.00.00 | Manutenção e Abertura das Estradas Vicinais |
| 62 | 04.001.12.122.0005.2018.3.3.90.00.00 | Manutenção da Secretaria de Educação |

Entidade Fundo Mun. Saúde

| | | |
|---|--------------------------------------|----------------|
| 2 | 09.001.10.301.0006.2046.3.3.90.00.00 | Atenção Básica |
|---|--------------------------------------|----------------|

Entidade Fundo Mun. Assistência Social

| | | |
|---|--------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| 3 | 10.001.08.122.0009.2053.3.3.90.00.00 | Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social |
|---|--------------------------------------|-----------------------------------------------------|

11. DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

11.1 As despesas resultantes do presente pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

11.2 O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do órgão/entidade participante, devendo constar também o número da licitação, e do contrato.

11.3 O pagamento será realizado através de Transferência Bancária, condicionado às datas de liquidação de despesas fixadas pela Secretaria de Administração/Finanças, do Município de Braço do Trombudo, contados a partir do Fornecimento dos Serviços, mediante a apresentação da nota fiscal de serviços- devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

11.4 O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda do Município e, se for o caso, do Estado, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto Estadual nº 3.884, de 26 de agosto de 1993;

11.5 Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

11.6 Com base no artigo 9º, § 4º do Decreto 2.762, de 15 de dezembro de 2004, o credor que não possuir conta corrente em instituição financeira autorizada, poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 A celebração do Contrato será formalizada com o órgão requisitante, mediante a expedição de Contrato.

12.2 Da convocação para assinatura do Contrato:

12.2.1 Transcorrido o prazo recursal, adjudicado o objeto e homologado o resultado, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação, para assinatura do Contrato.

12.2.1.1 A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegada justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante.

12.2.1.2 Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, para assinatura do Contrato, o órgão/entidade requisitante cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e neste edital.

12.2.2 Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

12.3 DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.3.1 A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.3.1.1 Da rescisão contratual decorrerá o direito de a contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

12.3.2 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratante são as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no contrato e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009.

12.4 DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

12.4.1 Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.5 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

12.5.1 São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

12.5.2 Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratada, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da vencedora do certame.

12.5.3 São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato.

12.5.4 A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

12.6 DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.6.1 O contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.6.1.1 A contratada fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

12.6.1.2 Durante a vigência do contrato, os veículos novos a integrar a frota da contratante deverão ser incluídos nas mesmas condições e valores de veículos de marca e modelos iguais ou similares, sob pena de descumprimento do contrato.

12.7 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.7.1 A vigência do contrato será de 01(um) ano a contagem se iniciará após assinatura e publicação do mesmo, e podendo ser prorrogado no interesse comum das partes, por períodos iguais e sucessivos, limitado ao máximo de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93. Desde que a contratada cumpra com todas as exigências previstas no ato da contratação.

13. DO REAJUSTE DE PREÇO

13.1 Os preços a serem contratados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta.

13.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais poderão ser reajustados de acordo com o IPCA.

13.3. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor do saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1(um) ano, sem reajuste adicional e, assim sucessivamente durante a vigência do contrato.

13.4. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

14. DAS SANÇÕES



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

14.1 As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas as sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993 e no Decreto Estadual nº 2.617/09, quais sejam:

I - Advertência;

II - Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato;

III - Suspensão:

14.1.1 A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 05 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) Não celebrar o contrato;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) Não mantiver a proposta;

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) Comportar-se de modo inidôneo;

g) Cometer fraude fiscal;

h) Por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

14.2 Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.3 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

14.4 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

14.5 Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

15. DAS PRÁTICAS DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1 Define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:

15.1.1 “PRÁTICA CORRUPTA” significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

15.1.2 “PRÁTICA FRAUDULENTA” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

15.1.3 “PRÁTICA COLUSIVA” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

15.1.4 “PRÁTICA COERCITIVA” significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

15.1.5 “PRÁTICA OBSTRUTIVA” significa destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo de promover inspeção ou auditoria.

15.2 A Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

16 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o edital, mediante petição escrita, protocolada na Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

16.2 Não serão aceitas impugnações via fax ou e-mail, devendo, tanto para segurança do impugnante quanto da administração, ser protocoladas no protocolo geral deste Município.

16.3 O Ordenador de Despesa decidirá sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para realização da licitação.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3 A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem direito a qualquer indenização.

17.4 Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.

17.5 A Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.6 O presente edital e seus anexos poderão ser alterados pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das propostas e documentos de habilitação.

17.7 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do presente Edital e Anexos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro através do “e-mail” licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br, ou protocolado junto à Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça da Independência, nº25 – Centro – Braço do Trombudo/SC, em dias úteis, no horário de expediente, dentro dos prazos estipulados por este Edital em tempo hábil para serem devidamente protocolados.

17.8 Cópia deste edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados, através do site www.bracodotrombudo.sc.gov.br ou ainda no endereço acima descrito.

17.9 A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

17.10 A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos.

17.11 Fica eleito o foro da Comarca de Trombudo Central/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Braço do Trombudo, 30 de novembro de 2022.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2022

PREGÃO PRESENCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1- Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada no ramo de seguros automotivos, para segurar os Veículos e Máquinas da Frota Municipal de Braço do Trombudo/SC, conforme características e especificações dos itens a seguir:

Lote 01

| Item | Veículo | Casco | Cobertura | Franquia Valor Máximo R\$ | Danos Materiais R\$ | Danos Pessoais R\$ | Danos Morais R\$ | APP MORTE E INVALIDEZ R\$ | Ass. 24 HORAS GUINCHO E TAXI | Proteção de vidros | Carro reserva | Secretaria /Órgão | Valor Máx do Seguro R\$ |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------|---------------------------|---------------------|--------------------|------------------|---------------------------|------------------------------|--------------------|---------------|-------------------|-------------------------|
| 1 | MERCEDES BENZ SPRINTER 313 CDI 16 LUGARES Placa: MIG 4261, Ano: 2010/2011 CHASSI: 8AC903672BE044057 | FIPE 100% | TOTAL | 4.500,00 | 300.000,00 | 500.000,00 | 100.000,00 | 50.000,00 | KM LIVRE | COMPLETO | NÃO | CME | 1.932,50 |
| 2 | IVECO BUS 10-190E 44 passageiros Placa: RLC0A38, Ano: 2020/2021 CHASSI: 93ZK01DBZM8939362 | 350.000,00 | TOTAL | 7.000,00 | 300.000,00 | 500.000,00 | 100.000,00 | 50.000,00 | KM LIVRE | COMPLETO | Não | Educação | 3.099,57 |
| 3 | M.Benz/LO 916 29 passageiros Placa: RX08G52, Ano: 2022 CHASSI: 9BM979282NB249430 | 350.000,00 | TOTAL | 7.000,00 | 300.000,00 | 500.000,00 | 100.000,00 | 50.000,00 | KM LIVRE | COMPLETO | Não | Educação | 3.148,56 |
| 4 | MERCEDES BENS SPRINTER 516-CDI VAN EXT. L T ALTO 2.2 BI-TB 18L Placa: RLG7E94, Ano: 2021/2022 CHASSI: 8AC907855NE199776 | FIPE 100% | TOTAL | 12.000,00 | 300.000,00 | 500.000,00 | 100.000,00 | 50.000,00 | KM LIVRE | COMPLETO | Não | educação | 1.682,50 |
| 5 | MERCEDES BENZ SPRINTER 313 CDI 2.2 TB 13 LUGARES Placa: MIX 5291, Ano: 2010/2011 CHASSI: 8AC903661BE042141 | FIPE 100% | TOTAL | 4.500,00 | 300.000,00 | 500.000,00 | 100.000,00 | 50.000,00 | KM LIVRE | COMPLETO | Não | saúde | 1.684,00 |
| 6 | Renault Master Euro Amb 08 passageiros Placa: QID 5298, Ano: 2016/2017 CHASSI: 93YMAFELCHJ464834 | FIPE 100% | TOTAL | 12.000,00 | 300.000,00 | 500.000,00 | 100.000,00 | 50.000,00 | KM LIVRE | COMPLETO | Não | saúde | 1.798,48 |



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|----------|------------|------------|------------|-----------|----------|----------|-----|------------|-----------|
| 7 | PEUGEOT BOXER M350 LH 2.3 15 LUGARES Placa: QIJ 4016, Ano: 2016/2017 CHASSI: 93YMAFELCHJ464834 | FIPE 100% | TOTAL | 4.500,00 | 300.000,00 | 500.000,00 | 100.000,00 | 50.000,00 | KM LIVRE | COMPLETO | Não | saúde | 1.984,32 |
| | | | | | | | | | | | | Total Lote | 15.329,93 |



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

1.1 - A RELAÇÃO DOS ITENS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO.

1.2 - A proposta de preços deverá ser apresentada (Observando os requisitos do modelo da proposta - anexo VIII).

1.3 - AVALIAÇÃO DOS CUSTOS/MÉDIA DE PREÇOS

1.3.1 O custo unitário estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em pesquisas de preços extraídos do Banco de Preços anexo ao processo e ainda levando em consideração contratações recentes.

2 - DAS JUSTIFICATIVAS

2.1- JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1.1 - A realização de processo de licitação para a contratação de empresa se seguros é indispensável para garantir a integralidade material e patrimonial dos bens do Município de Braço do Trombudo, tendo em vista que estes serviços são de extrema importância para manutenção e conservação do patrimônio público, portanto torna-se imprescindível a realização de licitação para contratação deste serviço.

2.2- JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO POR LOTE:

2.2.1 - A presente licitação está motivada pela necessidade de contratar seguro para os mais variados bens das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo/SC que serão, havendo necessidade de processo administrativo por LOTE, para facilitar o controle da empresa responsável por eventual sinistro que venha a ocorrer, o que pode acarretar prejuízos tendo em vista que poderá haver necessidade se solicitar o seguro durante alguma viagem de deslocamento e o condutor não saber qual empresa acionar para o referido veículo.

2.2.2 - A previsão para a adjudicação pelo menor preço por lote, e não por item, se deve ao fato desse lote único ser constituídos por itens que, além de possuírem a mesma natureza, guardarem a necessidade de relação de similaridade entre si e principalmente quando da necessidade de contratação de empresa seguradora.

2.2.3 - Ainda que admitida a divisibilidade dos itens que compõem o lote, tal divisão não seria oportuna para o Município, haja vista que, neste caso, se impõe a necessidade de um item complementar o outro.

2.2.4 - Justifica-se a opção da Administração pelo julgamento de menor preço por Lote, que decorre da semelhança e compatibilidade entre os itens do Lote, sendo a divisão por lote econômica e tecnicamente viável, mantendo a competitividade necessária à disputa e mantendo a integridade do objeto pretendido, a celeridade e a vantajosidade na contratação.

2.2.5 - Ademais, justifica-se que o agrupamento visará tornar o preço mais atraente e compensatório em termos de logística ao fornecedor, fomentando a disputa, ampliando o número de interessados na licitação e a racionalização de tempo de Serviço Público.

2.2.6 - Por fim, destaca-se o Acórdão 861/2013-Plenário/TCU, no qual a relatora Ministra Ana Arraes, manifestou-se assim: “... *inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si ...*”. E mais: “*O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública*”.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

2.3- JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE BÔNUS:

2.3.1 CONCEITO: Bonificação disponibilizada pela seguradora aos seus clientes no momento de renovar a apólice de veículo que não possui registro de sinistro durante a vigência da apólice anterior no último ano, e não demorar mais do que 181 dias para renovar ou contratar nova proteção do veículo após o vencimento da apólice anterior. De modo mais preciso é um ponto dado a classe de bônus ao usuário por conta de uso de seguro. A pontuação das classes varia de 0 a 10. Este Bônus é vinculado ao número do CPF/CNPJ do segurado e o mesmo acompanha caso haja mudança de seguradora, sem perder a bonificação acumulada em cada veículo, sendo que a seguradora deverá viabilizar no final do contrato a migração da pontuação acumulada para nova seguradora (em caso de nova vencedora) sob pena de responsabilização por descumprimento contratual.

2.3.2 Considerando que para cada bônus adquirido gera desconto em porcentagem no valor do prêmio a ser pago, o que conseqüentemente gera economia a médio e longo prazo para o contratante, por isso a fundamental importância da adoção da Central de Bônus na Apólice de Seguro do veículo e conforme exigência da Susep seja emitida cada apólice com seu Bônus devido e passando ano a ano de Segurado a Seguradora aumentando 1 classe de bônus quando não houver sinistro e caindo uma classe de bônus quando houver sinistro.

2.3.3 Considerando ainda de que um dos objetivos da obrigatoriedade em licitar pela Administração Pública visa tornar o prêmio atraente economicamente, neste mesmo princípio adota-se a utilização da Classe de Bônus, economia aos cofres públicos.

2.4- JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DO CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO (C.I.):

2.4.1 Tendo em vista que a pontuação do bônus que é vinculativo ao número do CPF/CNPJ é fato que gera economicidade ao passar do tempo e a única forma para possibilitar a migração de uma seguradora para outra sem perder a bonificação é através de apólices que possuam o C.I. chamado de Código de Identificação. Portanto neste sentido será exigido a comprovação de que a empresa a ser contratada possua bonificação através de central de Bônus.

2.4.2 Cabe ainda salientar de que a exigência da apresentação do C.I. nas apólices não ferre o princípio da competitividade, tendo em vista que são múltiplas as seguradoras que possuem a participação ao uso da Central de Bônus conforme a FENASEG – Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização e a própria Superintendência de Seguros Privados – SUSEP. Considerando, portanto, que sua exigência não interfere na competição e que o mesmo proporciona ainda uma vantajosidade econômica ao ente Público, diante estas situações a adesão ao C.I. não deveria ser apenas uma faculdade no ato da seleção da seguradora pela Administração Pública e sim obrigação.

2.4.3 A exigência do C.I., poderá em caso excepcional deixar de ser adotada pela Administração, caso a licitante comprove que possui a Central de Bonificação e que os bônus são plenamente migratórios para qualquer seguradora que compõem o rol na FENASEG e CNSEG o qual órgão é responsável pela Central de Bônus.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

3.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

3.2 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

3.3 - Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequadas para a entrega dos produtos adquiridos;

3.4 - Comunicar a CONTRATADA de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto;

3.5 - Receber os objetos, disponibilizando local, data e horário;

3.6 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

3.7 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

3.8 - Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso.

3.9 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 - O objeto da presente licitação deverá ser prestado imediatamente, pela empresa vencedora sem qualquer custo adicional ao preço ofertado, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento – AF, de acordo com as especificações contidas no Edital.

4.2 - O PRAZO DE VIGÊNCIA do Seguro será de 12 (doze) meses, contados a partir das 24h (vinte e quatro horas) após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

4.3 - Ocorrendo sinistro no prazo de pagamento do seguro, sem que o mesmo tenha sido efetuado, a Prefeitura municipal de Braço do Trombudo não ficará prejudicada se cobrir o débito até a data de vencimento.

4.4 - A empresa vencedora deverá entregar as apólices referente ao objeto licitado em até 20 (vinte) dias, a contar da data de emissão da Autorização de Fornecimento, na Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, na Praça da Independência, 25, Centro.

4.5 - A Apólice de Seguro deverá conter as especificações de cobertura e obrigações mínimas especificados no anexo I e proposta, bem como as normas estabelecidas pela SUSEP- Superintendência de Seguros Privados, dentre eles:

a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;

b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;

c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100% Tabela Fipe ou quando não haver a mesma deverá obedecer o valor constante na tabela do ANEXO I.

d) Franquias Máxima conforme tabela acima de cada item.

4.6 - Segurar, contra prejuízos devidamente comprovados, os itens discriminados no Anexo I do Edital, até o limite das respectivas importâncias seguradas, independente da localização da ocorrência do sinistro, valendo a cobertura para qualquer parte do território nacional.

4.7 - Pagar a indenização ao término das investigações e perícias necessárias para estabelecer a existência de sinistro e a extensão dos danos causados aos bens e as pessoas seguradas.

4.8 - Atender aos chamados da Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da sua comunicação.

4.9 - Isentar o segurado da franquia nos casos de: - Perda total do veículo decorrente de roubo, furto, incêndio, colisão e eventos da natureza, bem como prejuízos causados à veículos e bens de terceiros, assim como danos corporais a terceiros em decorrência de riscos cobertos.

4.10 - Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação por parte da Contratante.

4.11 - Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas a frota coberta com seguro e proporcionar cobertura a danos nos vidros, faróis, lanternas e retrovisores dos veículos constantes no anexo I do Edital.

4.12 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação aos serviços prestados.

4.13 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da contratante ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrentes da execução dos serviços.

4.14 - Realizar os serviços estabelecidos no presente Contrato de acordo com a proposta apresentada, e na forma e condições estabelecidas no ato convocatório e neste Contrato;

4.15 - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato;



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

4.16 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos fornecimentos;

4.17 - Fornecer os serviços com a qualidade e especificações determinadas pelas normas expedidas pelos Órgãos fiscalizadores;

4.18 - O CONTRATADO obriga-se a manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.19 – A empresa vencedora deverá proporcionar bonificação a contratante após decorrido cada período de 12 (doze) meses sem registro de sinistro para cada apólice.

4.20 – Proteção de Vidros – Contratado Completo (Vidros Dianteiro, Traseiro, Laterais, Faróis, Lanternas e Retrovisores).

4.21 – Assistência 24 horas – Contratado KM LIVRE (Serviços de Guincho, Taxi ou Transporte Alternativo, Chaveiro com Quilometragem Ilimitada “Livre”), para atendimento do veículo Segurado em todo o Território nacional.

4.22 – Carro Reserva – por 07 dias. Carro Reserva 1.0 com Ar Condicionado e Direção Hidráulica. Liberar o Carro Reserva no Máximo 24 horas após solicitado.

4.23 – Realizar Vistoria de Sinistro dentro no máximo 48 horas a partir da data de abertura do sinistro.

4.24 – Realizar a Liberação dos Reparos na oficina no máximo 96 horas após a realização da vistoria em questão.

4.25 – Cobertura para Operação de Basculamento e Operações.

4.27 – Emitir Apólice de Seguro conforme exigência do DETER – SC para realização posterior de registro do veículo quando necessário.

4.28 – Serviço de Guincho é o Transporte dos Veículos Segurados (Automóveis, Motos, Ônibus, Maquinas e Caminhões) em Plataformas, Pranchas, reboques por meio necessário do local solicitado até o local indicado 24 horas por dia.

5 - DA VIGÊNCIA:

5.1 - A vigência do contrato será de 01(um) ano a contagem se iniciará após assinatura e publicação do mesmo, e podendo ser prorrogado no interesse comum das partes, por períodos iguais e sucessivos, limitado ao máximo de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II da Lei n.º. 8.666/93.

5 - DA FISCALIZAÇÃO.

5.1 - A fiscalização será exercida pela servidora da Secretária de Administração Sra. Juliana do Nascimento, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

5.1.1 - Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos objetos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os itens em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

Braço do Trombudo, 30 de novembro de 2022.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo
Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina
CNPJ 95.952.230/0001-67

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2022

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração (Nome da Empresa), nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr.....(nome do outorgado, profissão, nº. Carteira de Identidade), com poderes para representá-la perante o Município de Braço do Trombudo, no Pregão Presencial nº. 169/2022, podendo participar das sessões realizadas, assinar propostas, bem como formular propostas verbais, decidir sobre desistência ou interposição de recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos que se façam necessários ao cumprimento regular do presente mandato.

....., de de 2022.

Assinatura do Representante Legal
Nome:.....
CPF.....
Carimbo do CNPJ da Empresa



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo
Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina
CNPJ 95.952.230/0001-67

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2022

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa)....., CNPJ nº., estabelecida à
..... (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem
fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

....., de de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo
Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina
CNPJ 95.952.230/0001-67

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2022

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CF.**

(Nome da Empresa)....., CNPJ nº., estabelecida à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99).

....., de de 2022.

Assinatura do Representante Legal
Nome:.....
CPF.....
Carimbo do CNPJ da Empresa



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo
Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina
CNPJ 95.952.230/0001-67

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2022

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO “MEI” OU “ME” OU “EPP”

....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu(sua) representante legal, senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob nº..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG no....., DECLARA para fins do Edital de Pregão Presencial nº 169/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008.

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Conforme inciso I e II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

.....
(Empresa Proponente)
(Representante legal)

(Observação: Assinalar com um “X” a condição da empresa).



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo
Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina
CNPJ 95.952.230/0001-67

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2022

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que encontra-se em conformidade com o art 54, I, “a”, da Constituição da República, e art 43, I, “a”, II, “a”, da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo
Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina
CNPJ 95.952.230/0001-67

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2022

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO E A EMPRESA.....

O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO, inscrito no CNPJ nº 95.952.230/0001-67, estabelecido na Rua Praça da Independência – Centro, município de Braço do Trombudo – SC, representado por seu Prefeito Municipal Sr., doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado,, inscrito no CNPJ sob o nºdoravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu Administrador, Senhor, portador do CPF, firmam o presente instrumento de Contrato, regido pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais normas pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **Contratação de empresa especializada no ramo de seguros automotivos, para segurar os Veículos e Máquinas da Frota Municipal de Braço do Trombudo/SC, conforme especificado no Anexo I do Edital**

Parágrafo Único – Os serviços contratados deverão atender as especificações técnicas de qualidade, demais legislação e normas, durante a execução deste Contrato.

I - Ficam sujeitos ao controle de qualidade a qualquer momento, durante a execução do Contrato, no interesse da CONTRATANTE, os serviços contratados ou fornecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Do Preço

I - O preço, ora ajustado, é fixado na tabela abaixo, pago em 04 (quatro) parcelas iguais.

II - A vigência do contrato será de 01 (um ano) contada a partir de sua assinatura, , podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da Administração, com a anuência da credenciada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Desde que cumpridas todas as exigências no ato da contratação.

III- Os preços a serem contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta.

IV- Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais poderão ser reajustados de acordo com o IPCA.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo
Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina
CNPJ 95.952.230/0001-67

V- Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor do saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1(um) ano, sem reajuste adicional e, assim sucessivamente durante a vigência do contrato.

VI - Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes

III – Incluem-se no presente, todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato.

Das Condições de Pagamento

Parágrafo 1º. O pagamento será efetuado em quatro parcelas, mediante apresentação de documentos fiscais, sendo a primeira parcela paga somente após o recebimento das apólices de seguro em estrita consonância com as especificações do Edital.

Parágrafo 2º. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

Parágrafo 3º. Havendo qualquer incorreção de documentos a posteriori, ou se for verificado que a execução do objeto não foi realizado de acordo com as condições exigidas no edital, o pagamento será susinado e a empresa será notificada e deverá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas regularizar a situação, sem qualquer ônus para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes à execução do presente Contrato correrão à conta do orçamento vigente.

Entidade Prefeitura

| | | |
|-----|--------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| 21 | 03.001.04.122.0003.2006.3.3.90.00.00 | Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças |
| 32 | 03.001.04.122.0003.2009.3.3.90.00.00 | Manutenção e Reequipamento de Refeitório dos Servidores |
| 56 | 03.004.17.512.0007.2016.3.3.90.00.00 | Manutenção da ETA |
| 122 | 07.001.26.782.0011.2040.3.3.90.00.00 | Manutenção e Abertura das Estradas Vicinais |
| 62 | 04.001.12.122.0005.2018.3.3.90.00.00 | Manutenção da Secretaria de Educação |

Entidade Fundo Mun. Saúde

| | | |
|---|--------------------------------------|----------------|
| 2 | 09.001.10.301.0006.2046.3.3.90.00.00 | Atenção Básica |
|---|--------------------------------------|----------------|

Entidade Fundo Mun. Assistência Social

| | | |
|---|--------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| 3 | 10.001.08.122.0009.2053.3.3.90.00.00 | Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social |
|---|--------------------------------------|-----------------------------------------------------|

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

Do CONTRATADO:

a) O objeto da presente licitação deverá ser prestado imediatamente, pela empresa vencedora sem qualquer custo adicional ao preço ofertado, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento – AF, de acordo com as especificações contidas no Edital.

b) O PRAZO DE VIGÊNCIA do Seguro será de 12 (doze) meses , contados a partir das 24h (vinte e quatro horas) após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

c) Ocorrendo sinistro no prazo de pagamento do seguro, sem que o mesmo tenha sido efetuado, a Prefeitura municipal de Braço do Trombudo não ficará prejudicada se cobrir o débito até a data de vencimento.

d) A empresa vencedora deverá entregar as apólices referente ao objeto licitado em até 20 (vinte) dias, a contar da data de emissão da Autorização de Fornecimento, na Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, na Praça da Independência, 25, Centro.

e) A Apólice de Seguro deverá conter as especificações de cobertura e obrigações mínimas especificados no anexo I e proposta, bem como as normas estabelecidas pela SUSEP- Superintendência de Seguros Privados, dentre eles:

I) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;

II) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;

III) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100% Tabela Fipe ou quando não haver a mesma deverá obedecer o valor constante na tabela do ANEXO I.

IV) Franquias Máxima conforme tabela acima de cada item.

f) Segurar, contra prejuízos devidamente comprovados, os itens discriminados no Anexo I do Edital, até o limite das respectivas importâncias seguradas, independente da localização da ocorrência do sinistro, valendo a cobertura para qualquer parte do território nacional.

g) Pagar a indenização ao término das investigações e perícias necessárias para estabelecer a existência de sinistro e a extensão dos danos causados aos bens e as pessoas seguradas.

h) Atender aos chamados da Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da sua comunicação.

i) Isentar o segurado da franquia nos casos de: - Perda total do veículo decorrente de roubo, furto, incêndio, colisão e eventos da natureza, bem como prejuízos causados à veículos e bens de terceiros, assim como danos corporais a terceiros em decorrência de riscos cobertos.

j) Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação por parte da Contratante.

k) Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas a frota coberta com seguro e proporcionar cobertura a danos nos vidros, faróis, lanternas e retrovisores dos veículos constantes no anexo I do Edital.

l) Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação aos serviços prestados.

m) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da contratante ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrentes da execução dos serviços.

n) Realizar os serviços estabelecidos no presente Contrato de acordo com a proposta apresentada, e na forma e condições estabelecidas no ato convocatório e neste Contrato;

o) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato;

p) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos fornecimentos;

q) Fornecer os serviços com a qualidade e especificações determinadas pelas normas expedidas pelos Órgãos fiscalizadores;



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

r) O CONTRATADO obriga-se a manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

s) A empresa vencedora deverá proporcionar bonificação a contratante após decorrido cada período de 12 (doze) meses sem registro de sinistro para cada apólice.

t) Proteção de Vidros – Contratado Completo (Vidros Dianteiro, Traseiro, Laterais, Faróis, Lanternas e Retrovisores).

u) Assistência 24 horas – Contratado KM LIVRE (Serviços de Guincho, Taxi ou Transporte Alternativo, Chaveiro com Quilometragem Ilimitada “Livre”), para atendimento do veículo Segurado em todo o Território nacional.

v) Carro Reserva – por 07 dias. Carro Reserva 1.0 com Ar Condicionado e Direção Hidráulica. Liberar o Carro Reserva no Máximo 24 horas após solicitado.

w) Realizar Vistoria de Sinistro dentro no máximo 48 horas a partir da data de abertura do sinistro.

x Realizar a Liberação dos Reparos na oficina no máximo 96 horas após a realização da vistoria em questão.

y) Cobertura para Operação de Basculamento e Operações.

z) Emitir Apólice de Seguro conforme exigência do DETER – SC para realização posterior de registro do veículo quando necessário.

aa) Serviço de Guincho é o Transporte dos Veículos Segurados (Automóveis, Motos, Ônibus, Maquinas e Caminhões) em Plataformas, Pranchas, reboques por meio necessário do local solicitado até o local indicado 24 horas por dia.

Ac) Atender todas as demais exigências previstas no edital e seu Termo de Referência, sob pena de descumprimento contratual.

Da CONTRATANTE:

2.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

2.2 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

2.3 - Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequadas para a entrega dos produtos adquiridos;

3.4 -. Comunicar a CONTRATADA de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto;

3.5 - Receber os objetos, disponibilizando local, data e horário;

3.6 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

3.7 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

3.8 - Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso.

3.9 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR ADITAMENTO

Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, observadas as disposições do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e modificações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei n. 8.666/93, nos seguintes casos:



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

I - Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78;

II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;

III - Judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV - A rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para o CONTRATADO, sem prejuízo das sanções previstas:

a) Execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;

b) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, a licitante adjudicada que descumprir as condições deste edital, poderá a administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- Advertência;

- Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no início de execução, prazo de entrega e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital e seus anexos, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos; e

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou se reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo e, no que couber às demais penalidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – GESTOR/FISCAL CONTRATO



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

A fiscalização será exercida pela servidora da Secretária de Administração Sra. Juliana do Nascimento, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos objetos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os itens em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Braço do Trombudo, em

Contratante
Município de Braço do Trombudo

Contratada
.....

.....

.....

Testemunhas



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

**ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2022**

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Tel: / email:

OBJETO – Contratação de empresa especializada no ramo de seguros automotivos, para segurar os Veículos e Máquinas da Frota Municipal de Braço do Trombudo, conforme especificações do Anexo I, que faz parte integrante do edital de Pregão Presencial n.º 169/2022 e proposta abaixo:

Lote 01

| Item | Veículo | Bônus | Sinistro | Valor da Franquia | | | | | | | | | Valor total do Seguro R\$ | |
|------|-------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|-------------------|-------|-----------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|--------------------------|--------------------------------------------------------|-----------------|----------------------|---------------------------|--|
| | | | | | Casco | Acidentes pessoais por passageiro | Danos materiais a terceiros | Danos corporais a terceiros | Danos morais e estéticos | Danos aos vidros, retrovisores, lanternas, faróis, etc | Assistência 24h | Outros (especificar) | | |
| 1 | MERCEDES BENZ SPRINTER 313 CDI 16 LUGARES placa MIG 4261 | 0 | Não | | | | | | | | | | | |
| 2 | IVECO BUS 10-190E placa RLC0A38 | 0 | Não | | | | | | | | | | | |
| 3 | M.Benz/LO 916 29 passageiros RX08G52 | 0 | Não | | | | | | | | | | | |
| 4 | MERCEDES BENS SPRINTER 516- CDI VAN EXT. L T ALTO 2.2 BI-TB 18L placa RLG7E94 | 0 | Não | | | | | | | | | | | |
| 5 | MERCEDES BENZ SPRINTER 313 CDI 2.2 TB 13 LUGARES placa MIX 5291 | 0 | Não | | | | | | | | | | | |
| 6 | Renault Master Euro Amb 08 passageiros placa QID 5298 | 0 | Não | | | | | | | | | | | |
| 7 | PEUGEOT BOXER M350 LH 2.3 15 LUGARES placa QJJ 4016 | 0 | Não | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | Valor total Lote 01 | | |



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

VALOR GLOBAL E POR EXTENSO:(.....).

OBSERVAÇÕES:

- Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I;
- Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- Conta para depósito dos pagamentos em nome da proponente: Banco: Agência Conta Corrente
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- Será concedido o seguinte percentual de desconto no Prêmio para cada ponto de bônus. (exemplo: Bônus 1=5%, 2=10%, 3=15%.....10= 40%.)
- Declaro que desde já, nos comprometemos a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

....., dede 2022.

.....
Nome e assinatura do responsável
(representante legal) e carimbo da empresa